



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 073/2026

Lindolfo Collor, 06 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 05/05.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 05 de maio de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal, informações quanto à existência de previsão para a realização de asfaltamento da via principal da localidade de 48 Baixa, bem como se há alguma emenda parlamentar destinada para a obra ou se o município aguarda a liberação de recursos para a execução do referido asfaltamento.

LAÍS HEINLE

PEDIDO 01: Solicita ao Poder Executivo Municipal, informações quanto ao andamento da criação da Jari, e do funcionamento no município, bem como que seja informado o que ainda falta para a efetiva implantação do órgão, considerando a importância do mesmo para análise e julgamento de recursos relacionados às infrações de trânsito.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

MARCIO LUIS
CARDOSO:605
77827049

Assinado de forma
digital por MARCIO LUIS
CARDOSO:60577827049
Dados: 2026.05.06
16:43:50 -03'00'

MÁRCIO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS